



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

## **EMENDA Nº**

### **(à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2023)**

O art. 218 da Constituição Federal, alterado pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 218. ....

.....  
§ 9º Aos recursos de que trata o § 8º deste artigo não se aplica o disposto no art. 167, incisos IV e XIV, da Constituição, nem qualquer desvinculação de recursos orçamentários, limitação de empenho ou de movimentação financeira.” (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

Investir em pesquisa promove novas tecnologias que melhoram a produtividade do país, variável chave para se conseguir incrementos no crescimento econômico, observou o Senador Astronauta Marcos Pontes, autor e primeiro signatário desta Proposta de Emenda à Constituição (PEC).

No mesmo sentido, esclarece o relator, Senador Esperidião Amin, que o investimento em ciência, tecnologia e inovação é fundamental para o desenvolvimento econômico e social de um país. O Brasil, apesar de possuir grande potencial nessas áreas, historicamente tem alocado quantias inferiores a outras nações, prejudicando sua capacidade de competir em âmbito internacional.

De forma a proteger essa essencial área de desenvolvimento do país, proponho emenda para que os recursos de que trata esta PEC possam ser fornecidos por meio



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/23375.69152-00

de vinculação de impostos, através de fundos públicos ou mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, sem possibilidade de desvinculação de recursos orçamentários, limitação de empenho ou de movimentação financeira.

Dessa forma, além de reservar os recursos, garantimos que eles não serão utilizados para outros fins. Essa proposta é inspirada em dispositivo semelhante ao que já existe na Constituição (ADCT art. 80, § 1º) para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, que é o que se visa, em médio e longo prazos, com o desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação.

Ante o exposto, considerando a necessidade de confirmar a efetividade da futura destinação constitucional, espero contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da comissão,

Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS/RR)